

nador e Capitão General de Minas Geraes, e de que tracta a carta de confirmação, que obteve de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, errada, e indevidamente cumprida pelo Excellentissimo Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello actual Governador e Capitão General de Minas Geraes: e que outro sim se obriga a pagar os Dizimos das Produçoens, que dellas tiver, e dos Animaes, que lá criar ao respectivo Dizimeiro, a quem na Praça da Junta da Fazenda da mesma Capitania de S. Paulo forem arrematados os Dizimos da Freguesia de Jacuhi a que pertencem as refferidas terras tudo em conformidade de hum Despacho do Excellentissimo Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta Governador e Capitão General desta Capitania posto em um requerimento do Supplicante o Capitão Manoel Jozé de Miranda Costa e Menezes o qual fica tambem no Archivo da Secretaria deste Governo, o qual me reporto. E de que assim o prometteo cumprir o dito Capitão Manoel Jozé de Miranda Costa e Menezes, assignou aqui pelo seo dito Procurador. E eu sobre dito Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Sousa Chichorro Secretario do Governo o escrevi. Era ut supra.—*Jozé Arouche de Toledo.*

---

*e—Requerimentos, e Procuraçoens, a que se referem os Requerimentos digo os Termos supra, que foruo entregues as Partes e aqui se copiarão de Ordem de S. Ex.*

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Diz Jozé Maria Pinto da Cunha e Mello da Capitania de Minas Geraes que elle Supplicante alcançou a sesmaria junta de tres legoas de terra em a paragem que fica entre o Rio Sapocahi pequeno, e a barra do correjo chamado de Jagorandi, cuja mercê alcançou o Supplicante por aquelle Governo por lhe informarem que as terras se achavão no Destricto de Jacuhi termo da Villa da Campanha, no que comtudo houve engano; porque querendo agora faze-la medir, e demarcar judicialmente, verificou que as terras são da Jurisdição da Villa de Mogi mirim desta Capitania de S. Paulo, mas como aquella mercê já se acha confirmada por S. A. R., e aquelle erro de facto não deve prejudicar ao Supplicante, nem desvanecer a mercê do Soberano, que he Senhor de ambas as Capitancias; por isso, e para



corregir o primeiro erro quer o Supplicante que a sesmaria seja medida, e demarcada pelas Justiças desta Capitania, onde por consequente deverá pagar os Dizimos das creações, e culturas como he Direito; pelo que P. a V. Ex.<sup>a</sup> seja servido mandar que o Juiz a quem competir a medição da sesmaria incluza não duvide pelos motivos allegados, a faze-la demarcar e medir, e dar ao Supplicante a competente posse, não obstante ter sido a sesmaria passada pelo Governo de Minas Geraes. E. R. M.

*Despacho*—Assignando o Supplicante hum termo na Secretaria deste Governo, em que reconheça serem da Capitania de S. Paulo as terras, que errada, e indevidamente obteve de sesmaria pelo Governo de Minas Geraes, e de que tracta a carta de confirmação inclusa, e se obrigue a pagar os Dizimos das produções, que dellas tiver, e dos animaes que lá criar, ao respectivo Dizimeiro a quem na Praça da Junta da Fazenda da mesma Capitania de S. Paulo forem arrematados os Dizimos da Freguezia a que pertencem as referidas terras assentirei ao que requer. S. Paulo 6 de Outubro de 1805.—*Antonio José da Franca e Horta.*

---

#### PROCURAÇÃO

Por esta por mim feita e assignada faço, e constituo meus bastantes Procuradores com poderes de substabelecer na Capitania de Minas Geraes aos Senhores Capitão Mor Regente João Manoel Pinto Coelho Coutinho, Doutor João Gualberto Monteiro de Barros, e Doutor Jozé Borges Coelho, e na cidade de S. Paulo aos Senhores Coronel Jozé Arouche de Toledo, Capitão Joaquim de Araujo Leite, e Doutor Jozé Barboza da Cunha; para que cada hum de per si in solidum, ou qualquer dos seus substabelecidos, possa procurar, e defender a minha justiça em todas as cauzas, assim civeis, como crimes, em que for Autor, ou Reo, que se mover em qualquer Juizo, e poderão appellar, aggravar, embargar, jurar de calunnia, ou qualquer outro licito juramento, protestar, contraprotestar, dezistir, fazer composições, assignar termos percizos, onde for conveniente, principalmente na Secretaria do Governo da Capitania do São Paulo, reconhecendo serem da mesma Capitania as terras, de que obtive sesmarias pelo



Governo da Capitania de Minas Geraes e foi confirmada por S. A. R., tudo na forma do Despacho do Illmo. e Exmo Sr. General da dita Capitania de São Paulo, proferido na Petição, em que lhe pedi o cumpra-se da mesma sesmaria, para ser medida pelo mesmo Governo, cuja medição farão proceder, e della tomar posse judicial, como se presente fosse, requerendo tudo quanto for conveniente a meu beneficio, não só na medição dita e posse, como em todas as mais acçoens, e dependencias que possão acontecer: e tudo quanto pelos ditos meus Procuradores, ou pelos seus substabelecidos for praticado, e requerido a meu favor darei por firme e valiozo, como se por mim fora feito: e para constar passei a presente por mim feita, e assignada. Campanha da Princeza 27 de Outubro de 1805.—*Jozé Maria Pinto da Cunha e Mello* Capitão de Milicias.—Seguião-se o Reconhecimento e a India e Mina: e eu Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario do Governo o escrevi.—*Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro.*

---

Illmo. e Exmo. Sr.—Diz Manoel Jozé de Miranda e Menezes do Termo da Villa da Campanha da Princeza Capitania de Minas Geraes, que elle Supplicante alcançou a sesmaria junta por aquelle Governo na paragem denominada a Lagoa Rica na supozição que eram terras ainda da Freguezia de Jacuhi, termo da Campanha, e por conseguinte dentro da Demarcação daquella Capitania, erro de facto, que o Supplicante só conheceo quando se propoz faze-la demarcar judicialmente: e porque aquella mercê se acha confirmada por Sua Alteza Real, que he Senhor de ambas as Capitanias; por isso e para que esta Graça produza os seus effeitos nos termos devidos, quer o Supplicante que a mesma sesmaria seja medida, e demarcada pelas justças desta Capitania, dando-se pelas mesmas posse ao Supplicante, visto ser certo que as terras se achão dentro da Demarcação desta dita Capitania; pelo que P. a V. Ex. seja servido mandar, que o Juiz a quem competir a medição não ponha duvida em faze-la demarcar, como terras desta Capitania não obstante ser passada a dita sesmaria por differente Governo, visto se achar a mercê confirmada, e redundar em utilidade desta Capitania no acrescimo dos Dizimos.—E. R. M.—*O Despacho he o de fls. 93.* [p. 485].

---



PROCURAÇÃO

Por esta por mim feita, e assignada, faço e constituo meus bastantes Procuradores com poderes de substabelecer na Capitania de Minas Geraes aos Senhores Capitão mór Regente João Manoel Pinto Coelho Coutinho e Dr. João Gualberto Monteiro de Barros, e na cidade de S. Paulo aos Senhores Coronel José Arouche de Toledo, e Dr. Jozé Barboza da Cunha para que cada um de per si in solidum, ou qualquer dos seos substabelecidos possam procurar, e deffender a minha justiça em todas as cauzas assim civeis, como crimes, em que for Autor, ou Reo, que se mover em qualquer Juizo, e poderão appellar, aggravar, embargar, jurar de calunnia, ou qualquer outro licito juramento, protestar, contraprotestar, dezistir, fazer compozições, assignar termos percizos, onde for conveniente, principalmente na Secretaria do Governo da Capitania de S. Paulo, reconhecendo serem da mesma Capitania as terras, de que obtive sesmaria pelo Governo de Minas, e foi confirmada por Sua Alteza Real; tudo na forma do Despacho do Illmo. e Exmo. Sr. General da dita Capitania de S. Paulo; proferido na Petição, em que lhe pede o cumpri-se da dita sesmaria, para ser mandada medir pelo mesmo Governo, cuja medição farão proceder, e della tomar posse judicial, como se presente fosse: requerendo tudo quanto for conveniente em meu beneficio, não só na medição dita, e posse, como em todas as mais dependencias, que possam acontecer, e tudo quanto pelos ditos meus Procuradores, ou pelos seus substabelecidos for praticado, e requerido em meu favor darei por firme e valiozo como se por mim fora feito: e para constar passei a presente por mim feita e assignada. Rio de Janeiro a 7 de Janeiro de 1806.—*Manoel Jozé de Miranda Costa e Meneses*, Capitão de Milicias.—Seguia-se a Justificação de India e Mina. E eu Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Sousa Chichorro, Secretario do Governo o escrevi e assignei.—*Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Sousa Chichorro*.

